

TERA

CÓDIGO DE ÉTICA

TERA INVESTIMENTOS LTDA.

Fevereiro – 2021

Código de Ética

O presente Código de Ética da Tera Investimentos Ltda. (“Tera Investimentos” ou “Gestora”) elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015, conforme alterada (“ICVM 558”), demais orientações da CVM, Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA de Ética (“Código ANBIMA de Ética”) e nas Diretrizes e Deliberações do Código de Ética da ANBIMA, define as responsabilidades e a postura que devem pautar a atuação de seus sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento de suas atividades (“Colaboradores”).

A Tera Investimentos acredita que suas atividades e de seus Colaboradores devam ser exercidas observando os mais elevados padrões éticos de conduta, com vistas a obter a melhor prestação de serviços ao cliente, o melhor convívio dentro da empresa e a preservação da imagem da Tera Investimentos.

Desta forma, são princípios norteadores da atividade da Gestora:

- Atuação no melhor interesse dos investidores, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores;
- Conduta ética irrepreensível, empregando, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios;
- Manutenção de altos padrões de diligência e expertise na gestão de investimentos, condução dos negócios e gerenciamento de risco;
- Cumprimento dos deveres decorrentes da relação fiduciária estabelecida com investidores, com ética, transparência, boa-fé, diligência, lealdade, prudência, probidade e idoneidade garantidas;
- Respeito à legislação, à regulamentação e às melhores práticas do mercado;
- Observância dos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadas de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;
- Adoção de condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;
- Não utilização de práticas que possam vir a prejudicar a gestão de recursos e seus participantes, especialmente no que tange aos deveres e direitos relacionados às atribuições específicas da Gestora estabelecidas em contratos, regulamentos, na autorregulação, e na regulação vigentes;
- Adoção de esforços para que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à gestão de recursos de terceiros atuem com imparcialidade e conheçam o Código de Ética da Gestora e as normas aplicáveis à sua atividade;

- Aplicação de medidas para identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse, nas respectivas esferas de atuação, que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à gestão de recursos;
- Os Colaboradores deverão desempenhar as suas atribuições buscando atender aos objetivos descritos nos documentos dos veículos de investimento geridos pela Tera Investimentos e na regulação em vigor, bem como promover, observada a competência de cada um, a divulgação de informações à eles relacionadas, inclusive no que diz respeito à remuneração por seus serviços, visando sempre o fácil e correto entendimento por parte dos investidores.
- Não utilização de sua posição enquanto Colaborador da Tera Investimentos para obter vantagens inapropriadas, em benefício pessoal ou de terceiros.
- Informar imediatamente o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD qualquer situação que julgue merecer escrutínio maior.
- Observância do dever de sigilo sobre quaisquer informações confidenciais que tenham sido recebidas pela Gestora ou por seus Colaboradores, nos termos do presente Código de Ética, da Política de Compliance, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos e de outros manuais e políticas da Gestora.
- Adotar condutas social e politicamente responsáveis, conforme disposições do “Regras de Conduta” abaixo e das demais políticas e manuais da Gestora.

Regras de Conduta

Todos os Colaboradores deverão submeter-se às seguintes regras de conduta:

- Profissionalismo**: é esperado que todo e qualquer Colaborador atue em estrita observância da legislação, regulamentação e todas as regras aplicáveis ao desempenho de suas atividades, inclusive aquelas expostas no presente Código de Ética. Ainda, espera-se que o Colaborador mantenha, durante o exercício da sua atividade profissional, comportamento digno, cortês e de bom relacionamento com todos os clientes e colegas de trabalho.
- Integridade**: os Colaboradores devem sempre buscar manter independência e objetividade nas suas atividades e decisões profissionais. Neste sentido, os Colaboradores são orientados a não aceitar ou oferecer quaisquer benefícios, compensações ou gratificações que possam comprometer a objetividade e imparcialidade de sua atuação.
- Competência**: para que a prestação dos serviços ocorra da maneira esperada pela Tera Investimentos, os Colaboradores deverão buscar, com o devido suporte da Gestora, o contínuo aperfeiçoamento técnico-profissional, atuando de maneira competente, diligente e responsável.
- Dever fiduciário**: a relação fiduciária (ou de confiança) deve sempre pautar as atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros. Na busca pelo melhor resultado do exercício de suas atividades, os Colaboradores devem sempre agir em benefício de seus clientes.

e. Transparência: todos os Colaboradores devem agir com transparência e honestidade na condução de suas atividades e na relação com os clientes, identificando e reportando ao Diretor de *Compliance*, Risco e PLD quaisquer situações ou condutas que possam representar uma violação às regras contidas neste Código de Ética, bem como às demais regras e políticas estabelecidas pela Gestora.

f. Respeito: todos os Colaboradores da Tera Investimentos deverão manter em suas relações o respeito mútuo, sendo veementemente proibidas quaisquer condutas que possam ser consideradas manifestações de preconceito, inclusive os relacionados à origem, raça, religião, classe social, sexo, deficiência física.

g. Lealdade: em questões relacionadas ao emprego, os Colaboradores devem agir em benefício da Gestora e não a privar de suas capacidades e habilidades. Assim, não devem divulgar informações confidenciais, nem causar prejuízos de qualquer outra forma ao seu empregador, como o desvio de oportunidades de negócios.

h. Responsabilidades dos supervisores: Os Colaboradores devem envidar esforços razoáveis para assegurar que qualquer indivíduo que esteja sujeito à sua supervisão ou autoridade esteja em conformidade com leis, regras, regulamentos vigentes, o presente Código de Ética e demais políticas estabelecidas pela Tera Investimentos.

i. Confidencialidade: Os Colaboradores deverão manter sigilo no manuseio de informações não públicas que lhe sejam confiáveis, seja qual for a fonte de informações.

A Tera Investimentos adotou as regras de conduta acima descritos para criar um ambiente de trabalho livre de discriminação de qualquer tipo, incluindo assédio moral, sexual ou outros tipos de assédio no local de trabalho.

A Tera Investimentos se compromete a, nos termos do Art. 7º, §1º do Código ANBIMA de Ética, comunicar via Sistema de Supervisão de Mercados da ANBIMA - SSM, de forma tempestiva, caso ocorra o seu envolvimento em processos administrativos e/ou judiciais relevantes, assim como prestar as informações solicitadas pela ANBIMA relacionadas a notícias veiculadas pela mídia e que envolvam questões éticas.

Do Exercício das Atividades de Gestão

No exercício das atividades diretamente relacionadas à gestão de recursos de terceiros, o Colaborador deverá, de forma contínua, exercer a diligência, independência e o exame minucioso ao analisar as oportunidades e tomar decisões de investimento. Para tanto, o Colaborador deverá possuir uma base razoável e adequada, respaldada por pesquisas e investigações apropriadas, para que sua decisão seja fundamentada e no melhor interesse dos clientes.

Para manter um adequado nível de transparência junto aos clientes, os Colaboradores devem informá-los quanto a: (i) o formato básico e os princípios gerais dos processos utilizados para análise de investimentos, escolha de títulos e valores mobiliários e construção de portfólios; e (b) as limitações e os riscos significativos associados com o processo de investimento.

Por fim, faz parte do correto exercício de suas atividades que os Colaboradores desenvolvam e mantenham registros apropriados para fundamentar as suas análises e decisões de investimento e outras comunicações relacionadas aos investimentos que mantiver com clientes e possíveis clientes.

Relacionamento entre Colaboradores

A Tera Investimentos respeita os direitos individuais e o bem-estar coletivo, e zela para que seus Colaboradores façam o mesmo. Espera-se a iniciativa do Colaborador em situações como substituição de emergência para cobrir falta de outro colega ou para execução de trabalhos fora da sua rotina normal. Ademais, os Colaboradores devem, espontaneamente, compartilhar conhecimentos e informações necessários ao exercício de suas atividades profissionais.

A Tera Investimentos tem por princípio tratar seus Colaboradores de maneira imparcial e justa. Em todas as relações, as decisões devem ser baseadas em fatos, evitando-se, assim, a influência de opiniões pessoais, interesses ou sentimentos, além de eliminar qualquer possibilidade de favorecimento de um Colaborador em detrimento de outro.

Representação da Tera Investimentos

A Gestora é representada por seus Diretores, que agirão sempre respeitando rigorosamente as regras estabelecidas no Contrato Social. Os representantes da Tera Investimentos, perante qualquer meio de comunicação, são, exclusivamente, seus sócios administradores, que poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado. Fica vedado aos Colaboradores qualquer manifestação pública em nome da Gestora sem prévia autorização do Diretor de *Compliance*, Risco e PLD, o que será considerado falta grave.

Adicionalmente, não obstante o disposto acima, os Colaboradores não devem criticar clientes, concorrentes, fornecedores ou órgãos públicos, reguladores e governamentais em público.

Conflito De Interesses e Segregação de Atividades

Conflitos de interesses são todas as circunstâncias que possam interferir na objetividade e isenção necessárias na forma de atuação da Gestora e dos próprios Colaboradores, usualmente decorrentes de relacionamentos ou fatos relacionados aos interesses pessoais dos Colaboradores e que devem ser evitados.

São exemplos de conflitos de interesses situações ou fatos em que há:

- (i) Influência de interesses pessoais no julgamento do Colaborador, quando atuando em nome da Gestora, e que possam prejudicar a independência e objetividade do Colaborador;
- (ii) Desvio de oportunidades de negócios da Gestora;
- (iii) Concorrência com a atividade/negócio da Gestora;
- (iv) Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo Colaborador em atividades não relacionadas à Gestora, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;
- (v) Prejuízo à reputação do Colaborador ou à imagem da Gestora; e
- (vi) Caracterização de benefícios exclusivos ao Colaborador às expensas da Gestora. Os Colaboradores tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos investidores,

fazendo a divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência, objetividade ou até mesmo interferir com os respectivos deveres fiduciários para com os seus clientes, possíveis clientes e a Gestora.

Os Colaboradores devem garantir que essas divulgações sejam tempestivas e relevantes, apresentadas em redação simples e comunicadas de maneira eficaz ao Diretor de *Compliance*, Risco e PLD, para que sejam tomadas as providências necessárias para a eliminação ou mitigação do conflito existente, abstendo-se de consumir o ato ou omissão originador do conflito de interesse até decisão em contrário.

Conflitos de Interesses entre a Gestora, a Tera Capital e empresas do Grupo Pátria

A Tera Investimentos é um *Multi Family Office* cujos sócios controladores indiretos também controlam a Tera Capital Gestão de Recursos Ltda (“Tera Capital”) e as empresas do Grupo Pátria (conforme termo definido na Política de Investimento). Em que pese a existência de sócios em comum, a Gestora atua exclusivamente na gestão de fundos de investimento, gestão de patrimônio e de carteiras administradas e exerce suas atividades de forma totalmente independente, mediante a adoção das medidas detalhadas em sua Política de Segregação, Confidencialidade e Segurança da Informação.

Tal atividade exige credenciamento específico e está condicionada a uma série de providências, dentre elas a segregação total de suas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários de outras que futuramente possam vir a ser desenvolvidas pela Gestora ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas, bem como prestadores de serviços.

Neste sentido, a Gestora, sempre que aplicável, assegurará aos Colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras, a completa segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações entre a Gestora e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas no mercado de capitais.

A Tera Capital atua como *Family Office*, prestando serviços de consultoria financeira e gestão de carteiras de valores mobiliários para sócios do Grupo Pátria e um público restrito de outros investidores.

No tocante às empresas do Grupo Pátria, apesar de algumas também atuarem como administradoras de recursos, reforçamos que não há sobreposição, tampouco compartilhamento de gestores, demais colaboradores ou oportunidades. Os sócios controladores da Gestora, que figuram como sócios do Grupo Pátria, não exercem, tampouco participam, de qualquer forma, das atividades de gestão da Tera Investimentos. Neste sentido, os conflitos de interesse diretos – especialmente aqueles relacionados à aquisição ou alienação de ativos e melhor alocação de oportunidades – são sensivelmente mitigados.

Os demais potenciais conflitos decorrentes da alocação em ativos emitidos ou fundos de investimento administrados ou geridos pelas empresas do Grupo Pátria, serão tratados de acordo com as regras estabelecidas na Política de Decisão de Investimento, Seleção e Alocação de Ativos, fundamentada na garantia de independência da Gestora e na transferência ao Cliente de benefícios ou vantagens direta ou indiretamente auferidos em decorrência de sua tomada de decisão.

Sem prejuízo do exposto acima, a Gestora adota procedimentos de segurança da informação e mecanismos de controles internos para assegurar o devido uso de informações que possam causar potenciais conflitos de interesses e a segregação com relação às empresas do Grupo Pátria. Além disso, a Gestora está localizada em dependência fisicamente segregada das demais empresas do Grupo Pátria, sendo restrito o acesso a suas dependências. As regras de segregação física estão melhor detalhadas na Política de Segregação, Confidencialidade e Segurança da Informação, disponível a todos os Colaboradores da Gestora.

Ainda, a Gestora deve exercer suas atividades com lealdade e boa-fé em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida. Portanto, quando do exercício de suas atividades, os Colaboradores devem atuar com a máxima lealdade e transparência com os clientes. Isso significa, inclusive, que diante de uma situação de potencial conflito de interesses, a Gestora deverá informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, sem prejuízo do dever de informar após o surgimento de novos conflitos de interesses.

Tendo em vista o acima exposto, de forma a tratar potencial ou efetivo conflito de interesses entre a prestação de serviços pela Gestora e por empresa a ela ligada, as seguintes medidas deverão ser tomadas, a depender do caso, sem prejuízo do dever de fidúcia contínuo da Gestora e da atuação contínua com boa-fé:

- (i) inclusão na documentação do fundo de informação sobre a contratação de empresa ligada à Gestora para a prestação de serviços diretamente o fundo ou a gestoras investidas;
- (ii) convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria envolvendo conflito de interesses, sempre que exigido pela regulamentação, determinado pelo regulamento do fundo ou julgado apropriado pelo Diretor de Gestão e/ou Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora; e
- (iii) manutenção de condições usualmente praticadas em mercado na contratação de empresas ligadas à Gestora diretamente pelos fundos de investimento ou pelas gestoras investidas.

As medidas mencionadas acima são exemplificativas e não excluem quaisquer outras que possam ser julgadas adequadas pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLD da Gestora, o qual deverá analisar toda situação de potencial ou efetivo conflito de interesses, e determinar o tratamento mais adequado ao caso concreto.

Dever de informar

A Gestora se preocupa em evitar circunstâncias que possam produzir conflitos de interesse envolvendo a própria Gestora, seus Colaboradores e seus Clientes. Em caso de dúvida, o potencial conflito de interesse deverá ser tempestivamente levado ao conhecimento do Diretor de *Compliance*, Risco e PLD, que definirá a linha de ação a ser tomada.

Presentes, Diversões e *Soft Dollar*

Definições

“**Diversões**”: são as refeições de negócios, os eventos esportivos, musicais, culturais, as recepções privadas, viagens e outros convites ou vantagens econômicas do mesmo gênero.

“**Presentes**”: são quaisquer gratuidades, favores, descontos, hospitalidade, empréstimos, valor monetário, treinamento, transporte, viagens domésticas ou internacionais, alojamento e refeições, objetos como brindes, objetos de valor e vantagens econômicas.

“***Soft Dollar***”: são os benefícios econômicos, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras geridos pela Gestora, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras.

Deveres e Princípios

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

Em linha com o disposto acima, podem ser aceitos Presentes ou Diversões entregues aos Colaboradores em circunstâncias normais e que tenham um valor de venda nominal no varejo que não ultrapasse o equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), desde que tal fato não se repita com frequência. Para Presentes ou Diversões acima deste valor, o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD deverá ser prontamente informado, podendo autorizar ou não sua aceitação.

O Diretor de *Compliance*, Risco e PLD será responsável por registrar, reprovar ou aprovar as solicitações de recebimento de Presentes ou Diversões que não se enquadrem nos critérios acima, sempre respeitando este Código de Ética e as demais políticas implementadas pela Gestora.

O oferecimento de Presentes ou Diversões por parte da Gestora para funcionário de um cliente ou fornecedor, atual ou futuro, também deve ser previamente aprovado pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLD.

A relação da Gestora com autoridades públicas nunca deve ser de nível ou natureza que comprometa, ou dê a impressão de comprometer, a integridade ou a reputação, tanto da autoridade pública quanto da Gestora e, ainda, deverá se pautar nos limites descritos na Política de Anticorrupção da Gestora.

Os presentes institucionais oferecidos pela Tera Investimentos a clientes e fornecedores de forma coletiva, tais como “brindes” de final de ano ou como parte de ações de marketing institucional da Gestora (desde que de forma coletiva para toda base de clientes ou por segmento de negócios), estão excluídos do escopo destas regras.

A Tera Investimentos, em linha com o estabelecido na legislação, condena a prática de suborno, remunerações ou outras contraprestações similares, entregues a qualquer pessoa ou organização (ou a quaisquer intermediários, como agentes ou outros consultores) com o objetivo de atrair negócios. Oferecer ou pagar essa remuneração ou contraprestação é proibido.

Adicionalmente, em seus relacionamentos com as corretoras, a Gestora poderá receber, além do serviço de execução de ordens, benefícios como relatórios de *research* e outros serviços relacionados (*Soft Dollar*).

A política de *Soft Dollar* é pautada nos seguintes princípios básicos:

- (i) Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário;
- (ii) Quaisquer benefícios de *Soft Dollar* recebidos pela Gestora deverão ser utilizados em benefício da própria Gestora e de seus clientes, como ferramentas de auxílio da avaliação, seleção e decisão de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários geridos pela Gestora;
- (iii) A Tera Investimentos não poderá se comprometer a garantir volumes de operação com quaisquer corretoras para a obtenção de tais benefícios, sendo que o princípio norteador de sua escolha de corretoras deverá ser sempre o de *best execution*, não levando em consideração somente os benefícios recebidos por meio de acordos de *Soft Dollar* no momento da seleção, mas ainda outros fatores, tais como atendimento, celeridade e integridade da corretora;
- (iv) Os acordos de *Soft Dollar* não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações com corretores ou fornecedores, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer corretoras ou fornecedores operações em nome dos fundos de investimento sob gestão e carteiras sob sua administração, sempre de acordo as melhores condições para seus clientes;
- (v) A Tera Investimentos deverá divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado estes critérios e políticas adotadas com relação às práticas de *Soft Dollar*, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas; e
- (vi) A Tera Investimentos deverá transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Gestora de carteira de valores mobiliários, conforme disposto no Artigo 16, inciso VI da ICVM 558.

Finalmente, sempre que houver acordo que possa gerar tais benefícios à Tera Investimentos e seus clientes, tais acordos devem ser assinados por escrito e registrados em controle específico da Tera Investimentos. Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de acordos de *Soft Dollar*.

Informação Privilegiadas ou Confidenciais

No desempenho de suas atividades profissionais, os Colaboradores terão acesso frequente a informações confidenciais relacionadas aos negócios da Gestora, assim como de seus clientes.

É proibido utilizar ou revelar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, qualquer informação confidencial relacionada ao negócio da Gestora, tanto durante o período de contratação como depois de desligar-se da Tera Investimentos.

Os seguintes princípios devem ser observados:

- (i) Confidencialidade de todas as informações que possuir – seja em formato escrito, verbal ou eletrônico – a respeito da Gestora, seus clientes (antigos, atuais ou potenciais), fornecedores e colegas;
- (ii) Antes de compartilhar informações que possam ser confidenciais, dentro ou fora da Gestora, o Colaborador deve se certificar de que pode fazê-lo;
- (iii) Caso necessite compartilhar informações, o Colaborador deve fazê-lo somente de acordo com o conceito de *need to know* (“necessidade de saber”);
- (iv) O Colaborador deve apenas comentar ou fornecer informações a respeito de assuntos relacionados aos negócios da Gestora, se no âmbito de sua função, ou se autorizado a fazê-lo;
- (v) O Colaborador deve consultar seu supervisor, o departamento jurídico ou Diretor de *Compliance*, Risco e PLD caso haja qualquer dúvida sobre a confidencialidade ou não de informações.

Os riscos associados com a comunicação eletrônica e o processamento de informações confidenciais – por exemplo, por e-mail ou pela internet – exigem a adoção de extrema cautela para proteger informações confidenciais.

Ao comunicar informações confidenciais para alguém, o Colaborador deve se certificar que o recipiente sabe que as informações são confidenciais e que recebeu instruções a respeito de sua utilização e disseminação. Dependendo das circunstâncias, um acordo formal de confidencialidade pode ser necessário.

O Colaborador deve utilizar o bom senso para limitar as informações que devem ser compartilhadas e as pessoas com quem as compartilha.

Mesmo quando há permissão para compartilhar informações internamente, isso só deve ocorrer com aqueles que necessitam conhecer tais informações para cumprir suas funções ou atender às necessidades da Gestora ou de seus clientes.

Informações a respeito da Gestora e de Colaboradores

A maior parte das informações a respeito da Tera Investimentos e sua organização, sistemas e procedimentos não prevê a divulgação pública e é considerada confidencial, exceção feita às informações que são incluídas pela Gestora em publicações, comunicados à imprensa, pronunciamentos publicados, folhetos de marketing e website público.

Informações a respeito de Clientes

Cada um é responsável pela proteção à confidencialidade das informações relacionadas aos clientes. As informações de clientes podem ser compartilhadas entre os Colaboradores quando acreditarem que esta atitude melhorará os serviços oferecidos pela Tera Investimentos, mas somente em circunstâncias em que esse compartilhamento esteja de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, com acordos de confidencialidade aplicáveis e com as políticas internas da Tera Investimentos, sem prejuízo do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

Ao compartilhar com outros clientes informações sobre produtos oferecidos ou transações com aspectos únicos ou inovadores, o Colaborador não deverá utilizar o nome do cliente em questão, sem a prévia autorização do cliente. Antes de compartilhar quaisquer informações de clientes, o Colaborador deve consultar seu supervisor ou o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD.

Ainda, em linha com o disposto na Política de Compliance, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos da Tera Investimento é vedado aos Colaboradores qualquer tipo de operação em mercado financeiro que seja realizada de posse de informação privilegiada, ou seja, aquela que não é de domínio público e que tenha impacto material na avaliação dos ativos de um determinado emissor, ou conjunto de emissores ou do mercado em geral, e que foi obtida de forma privilegiada, seja esta operação para benefício dos fundos geridos, seja para investimentos pessoais.